

## **Edital nº 016/2021**

O Centro Universitário Autônomo do Brasil e as Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, tornam pública a Abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Direito Stricto Sensu – MESTRADO ACADÊMICO – a ser realizado nas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí em parceria com o Centro Universitário Autônomo do Brasil UNIBRASIL, na categoria de MINTER.

### **DO PROGRAMA**

Art. 1º. O mestrado Acadêmico em Direito: Direitos Fundamentais e Democracia é Recomendado pela CAPES, Portaria nº 73, de 17 de janeiro de 2007, tem sua sede no Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil), estendendo em caráter de Minter o Programa para as Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

### **DAS VAGAS**

Art. 2º. Serão ofertadas, ao todo, 20 (vinte) vagas na área de concentração “Direitos Fundamentais e Democracia”.

Art. 3º. Ingressarão no Programa os candidatos aprovados e habilitados que efetivarem sua matrícula nos prazos estabelecidos e os candidatos aprovados e não habilitados que, no caso de desistência dos primeiros, forem chamados para efetivar matrícula, respeitados o limite de vagas e a ordem de classificação.

Art. 4º. A Comissão do Processo Seletivo se reserva ao direito de, caso considere pertinente e seguindo regra regimental, selecionar número inferior a 20 candidatos.

### **DOS CANDIDATOS**

Art. 5º. Poderão participar do processo seletivo para o Mestrado (ano letivo 2021/2023):

- a) Bacharéis em Direito ou áreas afins (ciência política, administração, ciências contábeis, economia, sociologia, antropologia, filosofia, história, relações internacionais e serviço social), cujo Diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e com curso autorizado pelo MEC.
- b) Estrangeiros portadores de diplomas equivalentes obtidos no exterior, desde que estejam em situação de permanência regular no Brasil.

c) Todos os candidatos deverão apresentar um anteprojeto de pesquisa coerente com a área de concentração e uma das Linhas de Pesquisa do Programa, o qual poderá ser conferido na página [www.univale.com.br](http://www.univale.com.br), ou acesse o link: <https://univale.com.br/pos-graduacao/mestrado-em-direito-direitos-fundamentais-e-democracia/>.

### **DO VALOR DO INVESTIMENTO**

Art. 6º. O investimento do curso de mestrado em Direito é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) que podem ser divididos em 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Para pagamento das parcelas até o dia 08 de cada mês, será concedido desconto de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a título de pontualidade.

Parágrafo segundo: O não pagamento das parcelas em seu vencimento implicará o pagamento do valor da(s) mensalidade(s) devida(s) previsto no caput, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos ainda de correção monetária com base no INPC-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

Art. 7º. Para o pagamento integral e à vista do Curso de Mestrado em Direito, no ato da matrícula, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) e, assim, será aceito o valor de R\$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 8º. O investimento total do Curso de Mestrado é devido em sua integralidade, independentemente do momento de sua conclusão e/ou de eventual concessão de dispensa de crédito, por força de aproveitamento de disciplina já cursada neste ou em outro Programa de Mestrado.

Art. 9º. As parcelas poderão sofrer majoração, na forma estabelecida em lei.

Art. 10. Serão cobradas dos mestrandos taxas para: rematrícula semestral, expedição de diplomas, certidões, históricos escolares e outros documentos, nos termos fixados pela regulamentação institucional.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 01/07/2021 e 02/08/2021, das 8h às 20h, na Secretaria Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, podendo a Coordenação do Mestrado, se julgar necessário, prorrogar este período, redefinindo as datas subsequentes. Informações sobre a inscrição no site: [www.univale.com.br](http://www.univale.com.br).

Art. 12. Taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único: A taxa de inscrição deverá ser paga na secretaria da instituição, no ato da inscrição.

## DA SELEÇÃO

Art. 13. O processo seletivo para o Mestrado possui três etapas que se desdobram da seguinte forma:

### SEÇÃO I

#### ETAPA I – INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 14. Para homologar a inscrição realizada, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, no ato de sua inscrição:

- (a) Cópia, autêntica, frente e verso do Diploma do Curso de Graduação devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão de Curso, ou ainda, de Certidão de Conclusão de Curso, sendo que há a necessidade de conclusão antes do encerramento do presente do Edital;
- (b) Cópia simples do Histórico Escolar do Curso de Graduação dentro das áreas afins do programa;
- (c) Cópia simples da Carteira de Identidade;
- (d) Cópia simples do CPF;
- (e) Uma foto 3X4 recente;
- (f) Curriculum Lattes atualizado e documentado de acordo com as atividades profissionais e acadêmicas realizadas até o momento (currículo documentado);
- (g) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00;
- (h) Anteprojeto de pesquisa, conforme o modelo padrão do Programa, o qual poderá ser verificado na página [www.univale.com.br](http://www.univale.com.br)

Parágrafo primeiro: A apresentação, pelo(a) candidato(a), dos itens relacionados neste Edital nas formas por este previstas será condição para o deferimento da inscrição e continuidade do processo de seleção.

Parágrafo segundo: A Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí e a Coordenação Local do Mestrado lançarão o Edital de inscrições deferidas no dia 03/08/2021, no site das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí ([www.univale.com.br](http://www.univale.com.br)), podendo, ainda, veicular esse resultado aos demais meios que julgar pertinentes;

Parágrafo terceiro: O indeferimento da inscrição exclui automaticamente o candidato, sem direito à devolução de valores.

### SEÇÃO II

#### ETAPA II – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 15. Nesta etapa, a Banca de Seleção fará a análise dos Currículos Lattes devidamente documentados e dos anteprojetos de pesquisa, os quais deverão versar sobre as linhas de pesquisa do programa, sendo elas:

## **1 – CONSTITUIÇÃO E CONDIÇÕES MATERIAIS DA DEMOCRACIA:**

Representa um recorte específico da área de concentração. Esta, em um plano geral, busca compreender os diversos níveis de relação entre direitos fundamentais e democracia. A linha, por seu turno, direciona-se a uma perspectiva específica da área: a maneira pela qual direitos fundamentais e determinados arranjos institucionais fundamentais funcionam como pressupostos da democracia possibilitando uma ampliação do processo democrático em suas diversas manifestações ou proporcionando o incremento do processo deliberativo. Trata, logo, da materialidade da democracia e dos direitos fundamentais no plano da Constituição, preocupando-se, neste sentido, com a análise das necessárias imbricações entre um conceito e outro, à medida que não se podem vislumbrar direitos fundamentais plenamente fruídos fora do contexto do Estado Democrático e nem se encontra verdadeiro Estado Democrático sem que nele se promovam todas as condições para uma materialização dos direitos fundamentais. Esta linha, como recorte da área de concentração, propõe a verticalização das investigações sobre as intercorrências desses dois pressupostos – direitos fundamentais e democracia, emergindo, por um lado, pesquisas que buscam compreender de que modo os direitos fundamentais são pressupostos da democracia. Ou seja, trata-se do plano da materialidade dos direitos fundamentais em face da democracia. Como os direitos fundamentais, de forma mais ampla, a prestação dos serviços públicos (como garantidores de satisfação dos direitos sociais e individuais), a garantia de uma específica concepção de dignidade e família (no âmbito privado), as organizações e relações institucionais, e os tributos e a atividade tributária e de arrecadação, podem funcionar como pressuposto da democracia e proporcionar algum tipo de aprimoramento no processo deliberativo democrático. Neste plano, ainda, estão inseridas as preocupações com o processo de constitucionalização dos direitos e o regime jurídico especial dos direitos fundamentais, na medida em que nem toda forma de constitucionalização do Direito infraconstitucional representa, necessariamente, um processo de democratização. Não se limita, portanto, à análise de direitos fundamentais, mas de direitos fundamentais nesta específica perspectiva democrática. E, evidentemente, nesse sentido, há campos que pressupõe que o incremento da deliberação e da democracia devem transcender a velha distinção entre Direito público e privado, mormente porque a democracia se expande para planos não exclusivamente estatais.

## **2 – JURISDIÇÃO E DEMOCRACIA**

As relações entre direitos fundamentais e democracia (área de concentração), principalmente na dimensão procedimental, revelam campos de tensão. Enquanto a linha 1 apresenta os direitos fundamentais como pressupostos da democracia, a linha 2 revela os direitos fundamentais como limites da democracia, mormente quando

funcionam como trunfos contra a maioria. Isso ocorre, pois, mesmo os procedimentos mais formais da Constituição não podem ser compreendidos ou aplicados na ausência de uma teoria de direitos fundamentais, uma teoria que demanda escolhas substantivas controversas, as quais não podem estar restritas às manifestações eleitorais e parlamentares, devendo estar disponíveis em todas as dimensões da vida social em um Estado Democrático de Direito. Isso está refletido na forma como o governo é considerado, como estrutura que funciona pela reunião de relações institucionais, com a definição de suas próprias atividades e ante as diferentes instâncias de poder sob as quais a burocracia estende seus ramos. Por isso, o conceito de participação cidadã dos atores políticos demanda considerações críticas dos modelos institucionais estabelecidos por meio dos distintos mecanismos de participação cívica. Igualmente, nos aspectos procedimental e processual, são reveladas nuances diferentes das correlações entre direitos fundamentais e democracia. Destarte, as pesquisas que buscam compreender o processo concreto de efetivação desses pressupostos – direitos fundamentais – e como eles expressam limites que devem ser superados ou abrandados para a incrementação da democracia e do processo deliberativo de modo geral, integram as preocupações centrais da área de concentração que permitem a fundação da Linha de Pesquisa 2. Registre-se que a ideia de jurisdição é tomada em sentido amplo, de modo a englobar tanto o conceito de controle de constitucionalidade e mecanismos de adjudicação para proteção de direitos fundamentais, mas, de igual modo, a ideia de controle de convencionalidade e tribunais internacionais e aspectos extrajudiciais, ao compreender a solução não estatal dos conflitos de direitos fundamentais como dimensões estatais não judiciais (cooperação internacional). A democracia, por sua vez, se pauta por um conjunto de procedimentos que podem vir a ser tutelados juridicamente, de modo tal que não se descuide nem dos aspectos processuais nem dos substantivos que subjazem os valores do autogoverno, de forma que tais valores e procedimentos possam vir a contagiar a análise e avaliação das instituições. Isso se afigura em um contexto de esgotamento das fórmulas tradicionais para refletir sobre a legitimação das estruturas políticas e administrativas, demandando-se, para tanto, meios de comunicação e de participação que envolvam razões públicas, as quais possam estabelecer os argumentos dos processos judiciais, parlamentares e, em sentido amplo, dos mecanismos de formação de compromissos que a sociedade civil estabelece para si própria. A linha desenvolvida, como se percebe, articula-se como um aspecto da área de concentração "Direito Fundamentais e Democracia", à medida que representa um recorte da grande temática que orienta o programa. Com efeito, no plano desta linha de pesquisa tem-se um desdobramento mais verticalizado das questões vinculadas à jurisdição, processualidade e dimensões procedimentais dos direitos fundamentais em face da democracia. Esta articulação entre área de concentração e linha de pesquisa se reflete e se confirma através dos projetos de pesquisa desenvolvidos e da produção científica do corpo docente vinculado ao Programa e das próprias disciplinas a serem ofertadas.

Parágrafo Único: O resultado desta etapa será apresentado no dia 09/08/2021, os aprovados serão convocados para a banca de entrevista.

### **SEÇÃO III**

#### **ETAPA III – ENTREVISTAS**

Art. 16. Nesta etapa, os candidatos serão entrevistados pela Banca de Seleção que avaliará os seus perfis, com base na avaliação realizada no Currículo Lattes e nos projetos de pesquisa com o objetivo de atender aos interesses de coerência e aderência com as linhas de pesquisa e objetivos do Programa de Mestrado.

Art. 17. A entrevista consiste em arguição oral e individual dos candidatos a respeito:

- a) da coerência da pesquisa proposta em relação à área de concentração e uma das linhas de pesquisa do Programa;
- b) da sua capacidade para a realização de pesquisas;
- c) das suas aptidões acadêmicas demonstradas pelas atividades já realizadas;
- d) da disponibilidade de tempo para dedicação ao Programa e à pesquisa acadêmica.

Art. 18. Serão considerados aprovados e classificados na avaliação oral os candidatos que auferirem a nota mínima 7,0 (sete inteiros). Os candidatos que obtiverem a média global 7,0 (sete inteiros) nas etapas I e II serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo. Dentre estes, serão considerados habilitados para a matrícula, os 20 (vinte) primeiros colocados na ordem decrescente de notas, e não habilitados para matrícula os restantes.

Art. 19. Se houver empate de notas no 20º (vigésimo) lugar da classificação, será usado para desempate o critério do maior tempo da titulação de Bacharel em Direito ou áreas afins e da formação acadêmica e curricular, bem como a quantidade de publicações.

Art. 20. As entrevistas serão realizadas entre os dias 16/08/2021 a 20/08/2021, na sala de Coordenação do Mestrado, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Seleção, devendo todos os candidatos chegarem ao local pelo menos 30 minutos antes de sua entrevista, podendo as entrevistas estenderem-se pelo tempo que a Banca julgar necessário.

Art. 21. O resultado desta etapa será divulgado no dia 23/08/2021, a partir das 12h, no site da Instituição e nos demais meios de veiculação que a Coordenação do Mestrado julgar necessário.

### **SEÇÃO IV**

#### **EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Art. 22. Os candidatos aprovados deverão se submeter ao exame de proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.

Art. 23. Esse exame, de caráter não eliminatório para fins de seleção, é realizado anualmente e consiste em prova escrita que avaliará a aptidão do candidato para tradução e interpretação de textos jurídicos na língua eleita sem consulta a material de apoio, excepcionando-se a possibilidade de consulta a dicionários monolíngues.

Art. 24. Será considerado apto o candidato que auferir nota mínima de 7,0 (sete inteiros).

Art. 25. O candidato deverá apresentar a aprovação na proficiência da língua até seis meses antes do prazo final de sua banca de defesa, não podendo qualificar a sua dissertação se não for aprovado no exame de proficiência.

## **SEÇÃO V DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DAS AULAS**

Art. 26. A matrícula deverá ser efetivada no período de 25/08/2021 a 01/09/2021, na Secretaria Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 27. Início das aulas: setembro de 2021.

Art. 28. Os horários das aulas serão nas sextas-feiras das 18h às 22h e aos sábados das 9h às 14h, nas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, em Ivaiporã.

Art. 29. Os candidatos selecionados que não efetuarem as matrículas, dentro do período estabelecido, perderão automaticamente as respectivas vagas, podendo as Faculdades Integradas do Vale do Ivaí preenchê-las com os candidatos imediatamente seguintes da lista de classificação. Havendo vagas remanescentes, essas poderão ser preenchidas por intermédio de processo seletivo simplificado divulgado mediante portaria do Programa.

## **SEÇÃO VI DA DEVOLUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS**

Art. 30. A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição na Coordenação do Mestrado até 60 (sessenta) dias após o início do curso.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento. As importâncias pagas não serão devolvidas. O processo de seleção ora divulgado somente terá validade para o curso que se iniciará no ano letivo de 2021.

Art. 32. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, alternadamente, pela Coordenação da Programa de Mestrado e a Direção Geral da Instituição, não cabendo recurso em nenhuma etapa do processo seletivo ou depois deste.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Art. 33. Secretaria Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí. Avenida Minas Gerais, nº 651, Bairro Centro, Cidade Ivaiporã, Estado do Paraná. CEP: 86.870-000. Fone: (43) 3472-1414. Site: [www.univale.com.br](http://www.univale.com.br)

Ivaiporã, 01 de julho de 2021.

Prof<sup>ª</sup>. Jane Silva Bühner Taques  
**Diretora Geral**